



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA
Nº 05/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG**, atendendo as regras regimentais, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Audiência Pública para análise e discussão com a temática:

A prestação de serviços pela COPASA em Mário Campos.

A audiência pública será realizada no Plenário Agenor Celso da Silveira, na Câmara Municipal de Mário Campos, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, n. 100, bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG no dia **03 de Setembro de 2025, às 16h (dezesesseis horas)** aberta a toda a sociedade.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ART. 1 – DO OBJETIVO

- I - A Audiência Pública destina-se a debater sobre a qualidade de serviços prestados.
- II - Discutir sobre os problemas enfrentados por moradores e comerciantes, buscando soluções que minimizem os impactos e prejuízos causados pela falta de água.
- III - Discutir sobre investimentos e possível ampliação da rede;
- IV – Discutir o saneamento básico e outros impactos.

ART. 2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS INTERESSADAS E CREDENCIAMENTO

- I. Serão convidados a participar da audiência pública:
 - a) Prefeita Municipal;
 - b) Representante do Departamento do Meio Ambiente e Obras;
 - c) Ministério Público;
 - d) Gerência de Arsaé-MG;
 - e) Representante do Estado de Minas Gerais Responsáveis pelo Projeto de Saneamento Básico Previsto no Acordo de Brumadinho.
 - f) PROCON – Mário Campos.

- II. A participação é garantida a todo cidadão ou comerciante da cidade de Mário Campos e observará os seguintes procedimentos:
 - a) É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por



escrito, conforme disposição deste Edital;

- b) As vagas para uso da palavra se limitarão a 15 (quinze) inscrições, realizadas mediante preenchimento de formulário próprio na recepção da Câmara Municipal. Esse número poderá ser ampliado mediante autorização da presidência da audiência.
 - c) As manifestações orais seguirão a ordem de inscrição e terão duração máxima de 5 (cinco) minutos, podendo esse tempo ser ampliado ou reduzido, conforme o número de participantes e a duração total prevista;
 - d) As manifestações escritas deverão ser entregues na recepção da Câmara e seguirão a ordem de inscrição.
- III. O(a) interessado(a) em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil deverá comprovar vínculo e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
- IV. Manifestações realizadas fora da tribuna não serão consideradas para fins de debate ou registro;
- V. Será permitida réplica de até 2 (dois) minutos, caso solicitado, bem como direito de resposta, este em prazo igual àquele concedido ao possível acusador;
- VI. Após a manifestação dos inscritos, cada vereador poderá falar por até 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema da audiência. As inscrições dos vereadores deverão ser feitas de próprio punho até 30 (trinta) minutos após o início da audiência;
- VII. Em caso de ausência de interessados, convidados ou convocados inscritos para uso da fala, não ocorrerá substituição deste;

Art. 3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- I - A previsão de duração da audiência é de 2 (duas) horas podendo ser prorrogada por deliberação da presidência.



II - A Audiência Pública será transmitida e gravada para consulta posterior.

III - - A audiência será presidida pela Vereadora Sammantta Bleme;

IV – A Audiência Pública será composta de três fases:

1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Abertura: pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal;

b) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública, composta por representantes do Legislativo e das demais entidades e convidados presentes;

c) Leitura das principais regras de condução da Audiência Pública.

2ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS MOTIVOS

a) Exposição: apresentação dos assuntos a serem tratados na audiência;

3ª FASE – EXPLANAÇÃO DOS PROBLEMAS E DEBATE DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Manifestação dos Participantes, Convidados e Convocados;

b) Votação dos requerimentos derivados dos encaminhamentos da audiência pelos três vereadores componentes da mesa.

c) Encerramento da audiência.

ART. 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A ata será lavrada e disponibilizada no site da Câmara em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Audiência Pública, baseada no áudio gravado durante a sessão, sendo anexada toda a documentação entregue ao presidente dos trabalhos.

II. A coordenação da Audiência Pública será responsável por decidir sobre casos omissos a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.



Mário Campos, 15 de agosto de 2025.

Reinaldo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

15/08/25 Às 12 hs 05 min

Tagamelli
Servidor Responsável